



BOLETIM OFICIAL

SUMÁRIO

Avisos e anúncios oficiais.
Anúncios judiciais e outros.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS, TRANSPORTES E TELECOMUNICAÇÕES

Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares

DELIBERAÇÃO N° 87/2008

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares (CAEOPP) deliberou, na sua sessão ordinária de 10 de Outubro de 2008, conceder à empresa "MONTEADRIANO — Engenharia e Construção, S.A. - Sucursal de Cabo Verde", com sede na Cidade da Praia, e registo comercial n° 1481/2003/10/24 - Praia, representada pelo Sr. Fernando Hernâni Silvino Sousa, residente na Cidade da Praia, autorização para exercer a actividade de empreiteiro ficando inscrita nas seguintes especialidades e podendo executar obras até ao valor da classe indicada:

A- OBRAS PÚBLICAS

2ª Categoria (Vias de comunicação e obras de urbanização)

2ª Subcategoria (Estradas e aeródromos, incluindo pontes, túneis e obras de arte especiais) na classe 4 (180.000 contos)

3ª Subcategoria (Sondagens geológicas e geotécnicas para vias de comunicação e obras de urbanização) na classe 4 (180.000 contos)

4ª Subcategoria (Demolição e terraplanagens) na classe 4 (180.000 contos)

5ª Subcategoria (Fundações especiais de pontes e muros de suporte, incluindo injeções e consolidações) na classe 4 (180.000 contos)

6ª Subcategoria (Parques, ajardinamentos e arruamentos em zonas urbanas) na classe 4 (180.000 contos)

7ª Subcategoria (Saneamento básico) na classe 4 (180.000 contos)

8ª Subcategoria (Equipamentos rodoviário e de aeródromo (não inclui equipamento de apoio) na classe 4 (180.000 contos)

3ª Categoria (Obras hidráulicas)

2ª Subcategoria (Sondagens geológicas e geotécnicas, pesquisas e captações de águas) na classe 4 (180.000 contos)

3ª Subcategoria (Fundações especiais de barragens e diques, incluindo injeções e consolidações) na classe 4 (180.000 contos)

4ª Subcategoria (Hidráulicas fluvial e marítima) na classe 4 (180.000 contos)

5ª Subcategoria (Dragagens) na classe 4 (180.000 contos)

6ª Subcategoria (Aproveitamentos hidráulicos) na classe 4 (180.000 contos)

7ª Subcategoria (Equipamentos a incorporar em obras hidráulicas) na classe 4 (180.000 contos)

4ª Categoria (Instalações especiais)

- 2ª Subcategoria (Canalizações, água e esgotos em edifícios, gás, ar comprimido, vácuo e respectivos dispositivos) na classe 4 (180.000 contos)
- 3ª Subcategoria (Ventilação, aquecimento e condicionamento de ar) na classe 4 (180.000 contos)
- 4ª Subcategoria (Impermeabilização e isolamento térmico, acústico e vibrático) na classe 4 (180.000 contos)
- 5ª Subcategoria (Redes de baixa tensão) na classe 4 (180.000 contos)
- 6ª Subcategoria (Linhas de alta tensão) na classe 4 (180.000 contos)
- 7ª Subcategoria (Telecomunicações) na classe 4 (180.000 contos)
- 8ª Subcategoria (Ascensores) na classe 4 (180.000 contos)
- 9ª Subcategoria (Instalações de iluminação, sinalização e segurança) na classe 4 (180.000 contos)

B- OBRAS PARTICULARES:**Categoria Única**

- 2ª Subcategoria (Obras de urbanização, incluindo demolições, arruamentos e redes de água e esgotos) na classe 4 (180.000 contos)
- 3ª Subcategoria (Fundações especiais de edifícios) na classe 4 (180.000 contos)
- 4ª Subcategoria (Construção de edifícios) na classe 4 (180.000 contos)
- 5ª Subcategoria (Estrutura de betão armado e pré-esforçado) na classe 4 (180.000 contos)
- 6ª Subcategoria (Estruturas metálicas) na classe 4 (180.000 contos)
- 7ª Subcategoria (Limpeza e conservação de edifícios) na classe 4 (180.000 contos)
- 8ª Subcategoria (Trabalhos de alvenaria, rebocos e assentamento de cantarias) na classe 4 (180.000 contos)
- 9ª Subcategoria (Trabalhos de carpintaria dos toscos e de limpos) na classe 4 (180.000 contos)
- 10ª Subcategoria (Caixilharias de perfis metálicos e vidros) na classe 4 (180.000 contos)
- 11ª Subcategoria (Trabalhos de serralharia civil) na classe 4 (180.000 contos)
- 12ª Subcategoria (Estuques, pinturas e outros revestimen: correntes) na classe 4 (180.000 contos)
- 13ª Subcategoria (Canalização em edifícios, de água, esgotos, gás, ar comprimido, vácuo e respectivos dispositivos) na classe 4 (180.000 contos)
- 14ª Subcategoria (Ventilação, aquecimento e condicionamento de ar) na classe 4 (180.000 contos)
- 15ª Subcategoria (Impermeabilização e isolamento térmico acústico e vibrático) na classe 4 (180.000 contos)
- 16ª Subcategoria (Ascensores) na classe 4 (180.000 contos)
- 17ª Subcategoria (Instalações de iluminação, sinalização e segurança) na classe 4 (180.000 contos)

A presente deliberação só se torna eficaz com a emissão dos competentes alvarás.

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares, na Praia, aos 10 de Outubro de 2008. – A Presidente, Substituta, *Adlisa Maria Delgado*.

(966)

DELIBERAÇÃO Nº 088/2008

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares (CAEOPP) deliberou, na sua sessão ordinária de 10 de Outubro de 2008, conceder à empresa “DELMA, S.P.A. – Sucursal de Cabo Verde”, com sede na Cidade da Praia, e registo comercial nº 2584/2007/10/24 - Praia, representada pelo Sr. Roberto Costantini, residente na Cidade da Praia, autorização para exercer a actividade de empreiteiro ficando inscrita nas seguintes especialidades e podendo executar obras até ao valor da classe indicada:

A- OBRAS PÚBLICAS**1ª Categoria (Edifícios e monumentos):**

- 2ª Subcategoria (Edifícios e monumentos nacionais) na classe 4 (180.000 contos)
- 3ª Subcategoria (Estrutura de betão armado ou pré-esforçado) na classe 4 (180.000 contos)
- 4ª Subcategoria (Estruturas metálicas e sua protecção, incluindo a metalização) na classe 4 (180.000 contos)
- 6ª Subcategoria (Fundações especiais de edifícios) na classe 4 (180.000 contos)
- 7ª Subcategoria (Demolições e terraplanagens) na classe 4 (180.000 contos)
- 10ª Subcategoria (Trabalhos de alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias) na classe 4 (180.000 contos)
- 12ª Subcategoria (Limpeza e conservação de edifícios) na classe 4 (180.000 contos)
- 13ª Subcategoria (Equipamentos a incorporar em edifícios, não incluídos em subcategorias específicas) na classe 4 (180.000 contos)

2ª Categoria (Vias de comunicação e obras de urbanização)

- 2ª Subcategoria (Estradas e aeródromos, incluindo pontes, túneis e obras de arte especiais) na classe 4 (180.000 contos)
- 4ª Subcategoria (Demolição e terraplanagens) na classe 4 (180.000 contos)
- 5ª Subcategoria (Fundações especiais de pontes e muros de suporte, incluindo injecções e consolidações) na classe 4 (180.000 contos)
- 6ª Subcategoria (Parques, ajardinamentos e arruamentos em zonas urbanas) na classe 4 (180.000 contos)
- 7ª Subcategoria (Saneamento básico) na classe 4 (180.000 contos)
- 8ª Subcategoria (Equipamentos rodoviário e de aeródromo (não inclui equipamento de apoio) na classe 4 (180.000 contos)

3ª Categoria (Obras hidráulicas)

- 3ª Subcategoria (Fundações especiais de barragens e diques, incluindo injecções e consolidações) na classe 4 (180.000 contos)
- 4ª Subcategoria (Hidráulicas fluvial e marítima) na classe 4 (180.000 contos)
- 5ª Subcategoria (Dragagens) na classe 4 (180.000 contos)
- 6ª Subcategoria (Aproveitamentos hidráulicos) na classe 4 (180.000 contos)
- 7ª Subcategoria (Equipamentos a incorporar em obras hidráulicas) na classe 4 (180.000 contos)

4ª Categoria (Instalações especiais)

- 2ª Subcategoria (Canalizações, água e esgotos em edifícios, gás, ar comprimido, vácuo e respectivos dispositivos) na classe 4 (180.000 contos)
- 4ª Subcategoria (Impermeabilização e isolamento térmico, acústico e vibrático) na classe 4 (180.000 contos)

B- OBRAS PARTICULARES:

Categoria Única

- 2ª Subcategoria (Obras de urbanização, incluindo demolições, arruamentos e redes de água e esgotos) na classe 4 (180.000 contos)
- 3ª Subcategoria (Fundações especiais de edifícios) na classe na classe 4 (180.000 contos)
- 4ª Subcategoria (Construção de edifícios) na classe 4 (180.000 contos)
- 5ª Subcategoria (Estrutura de betão armado e pré-esforçado) na classe 4 (180.000 contos)
- 6ª Subcategoria (Estruturas metálicas) na classe 4 (180.000 contos)
- 7ª Subcategoria (Limpeza e conservação de edifícios) na classe 4 (180.000 contos)
- 8ª Subcategoria (Trabalhos de alvenaria, rebocos e assentamento de cantarias) na classe 4 (180.000 contos)
- 13ª Subcategoria (Canalização em edifícios, de água, esgotos, gás, ar comprimido, vácuo e respectivos dispositivos) na classe 4 (180.000 contos)
- 15ª Subcategoria (Impermeabilização e isolamento térmico acústico e vibrático) na classe 4 (180.000 contos)

A presente deliberação só se torna eficaz com a emissão dos competentes alvarás.

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares, na Praia, aos 10 de Outubro de 2008. – A Presidente, Substituta, *Adlisa Maria Delgado*.

(967)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

**Direção-Geral dos Registos, Notariado
e Identificação**
AVISO

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de S. Ex.ª a Ministra da Justiça, de 19 de Setembro de 2008, se acha aberto, pelo prazo de vinte dias, contados da presente publicação no *Boletim Oficial*, concurso interno no âmbito da Administração Pública para preenchimento de 25 (vinte e cinco) vagas para ingresso nas carreiras de oficiais 40 ajudantes de notários e conservadores, nos termos do disposto no artigo 20º do Decreto-Lei n.º 12-B/97, de 30 de Junho, conjugado com o artigo 3º n.º 1) do Decreto-Lei n.º 15/98, de 13 de Abril, e, supletivamente, das normas gerais do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 8/97, de 8 de Maio.

Requisitos de candidatura

1. São requisitos de candidatura, para além dos constantes na lei geral para o desempenho de funções públicas, os seguintes:

- 1.1. Ter a nacionalidade cabo-verdiana;
- 1.2. Reconhecida idoneidade cívica;
- 1.3. Domínio da língua portuguesa;
- 1.4. Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções para as quais se candidata;
- 1.5. Estar vinculado à Administração Pública nos termos da lei em vigor;
- 1.6. 10.º Ano de Escolaridade nos termos do Decreto-Lei n.º 12-B/97, de 30 de Junho.

2. As candidaturas são formalizadas por requerimento dirigido ao Director-Geral dos Registos, Notariado e Identificação, e entregue durante o horário normal de expediente na Direcção Geral dos Registos, Notariado e Identificação, sito na Rua Cidade do Funchal, Achada Santo António, Tel. 260 99 29/ Fax 262 33 50 - Praia, o qual deve ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Requerimento de admissão ao concurso;
- b) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado pelo requerente;
- c) Certidão de nascimento;
- d) Certificado de nacionalidade;
- e) Fotocópia autenticada do Bilhete de Identidade;
- f) Certificado de habilitações literárias ou fotocópia autenticada, acompanhada do respectivo certificado de equivalência;
- g) Declaração assinada pelo candidato com reconhecimento de letra e assinatura, que aceita ser colocado em qualquer região do país caso tenha sido aprovado em concurso.

3. Do requerimento de candidatura ao concurso deverá constar:

- a) Identificação completa do requerente;
- b) Local de residência;
- c) Endereço postal e electrónico;
- d) Número de telefone;
- e) Identificação do concurso mediante referência número e data do *Boletim Oficial*;
- f) Especificação dos documentos.

4. Não serão admitidas ao concurso, a apresentação de candidaturas feitas fora do prazo, bem como aquelas em cujo processo se encontre falta, deficiência ou irregularidade dos documentos constantes do número 2.

5. O concurso terá os seguintes métodos de avaliação:

- a) Provas de conhecimento escrito;
- b) Exame psicotécnico;
- c) Entrevista.

6. As provas de conhecimento escritas versarão sobre as matérias relacionadas com o programa que consta do presente aviso.

7. Os candidatos aprovados nas provas de conhecimento serão submetidos a exame psicotécnico por peritos de reconhecida competência na matéria, por indicação do Director-Geral dos Registos, Notariado e Identificação, sendo automaticamente excluídos aqueles que se revelarem inaptos para o cargo.

8. Se houver casos de empate na avaliação final, os candidatos que se encontrarem nessa situação serão submetidos a uma entrevista para efeitos de desempate e ordenamento na lista de classificação final ou definitiva.

9. A avaliação dos concorrentes terá por base uma escala de 0 a 20, tanto para as provas escritas como para as entrevistas.

10. A notação final de cada candidato será determinada pelo Júri mediante deliberação, que incidirá sobre a média aritmética dos resultados parciais obtidos.

11. São excluídos automaticamente os candidatos que nas provas de conhecimento jurídico tenham nota inferior a 8 (oito) valores e os que obtenham menção “desfavorável” na avaliação do perfil psicológico.

12. Se o número de candidatos não excluídos exceder o número de vagas são admitidos os classificados nos primeiros lugares até se completar aquele número.

13. O concurso terá a validade de dois anos, a contar da data da publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados.

14. As provas de conhecimento jurídico versarão sobre as seguintes matérias.

- a) Constituição da República;
- b) Legislação sobre a Administração Pública;
- c) Registo Civil;
- d) Registo Automóvel;
- e) Registo Predial;
- f) Registo Comercial;
- g) Identificação Civil;
- h) Notariado.

Do Júri:

A composição do júri é a seguinte:

Presidente

Dr.^a Tirza Francisca Pires Neves

Vogais:

Dr.^a Rita de Carvalho Oliveira Ramos

Dr.^a Maria Ivete Santos Silva Marques

Suplente:

Sr.^a Eneida Alita Levy Amarante

Dr.^a Clara Bela Pereira Almeida (Psicóloga designada para a realização de provas psicotécnicas)

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação, na Praia, aos 13 de Outubro de 2008. – O Director-Geral, *Jorge Pedro Barbosa Rodrigues Pires*.

(968)

ORDEM DOS ADVOGADOS DE CABO VERDE

Conselho Superior

EXTRACTO

Certifica-se narrativamente para efeitos de publicação, que foi constituída uma sociedade de advogados, nos termos seguintes:

1. DENOMINAÇÃO SOCIAL: Dias Pereira, Dulce Silva, António Gomes, Simão Monteiro & Associados — Sociedade de Advogados, R.L., designada por DPSGM & Associados, Sociedade de Advogados.

2. SEDE SOCIAL: Avenida Andrade Corvo, nº 30. 2º - Praia, Ilha de Santiago, República de Cabo Verde.

3. OBJECTO SOCIAL: Exercício exclusivo da advocacia.

4. DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

5. CAPITAL SOCIAL: 2.500.000.00 (Dois milhões e quinhentos mil escudos).

6. TITULARES: António Gomes, Aristides Socorro Dias Pereira, Dulce Tavares Silva e Simão Gomes Monteiro.

7. ADMINISTRAÇÃO: Exercida por todos os sócios.

8. FORMA DE SE OBRIGAR: Com a assinatura de dois sócios até ao limite de 1.000.000.00 (um milhão de escudos) e por todos os sócios em montante superior ou com a assinatura de um procurador designado para o efeito.

9. REGIME DE RESPONSABILIDADE CIVIL: Limitada.

10. NATUREZA: Definitiva.

Conselho Superior da Ordem dos Advogados de Cabo Verde, em 7 de Outubro de 2008. – O Presidente, *Arnaldo Silva*.

(969)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Conservatória dos Registos da Região da Praia

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “HERMINIO RAMOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”.

SEDE: Meio da Achada de Santo António, Rua Calouste Gulbenkian, nº 14 r/c, cidade da Praia, ilha Santiago, podendo, por deliberação da assembleia-geral, criar delegações, agências, delegações ou outras formas de representação para qualquer parte do território nacional.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Construção de imóveis, fabricação de blocos, pré-fabricados, aluguer de materiais de construção civil, execução de cofragens e pequenas reparações de obras.

CAPITAL: 2.000.000\$00, realizado em espécie e corresponde a quota única pertencente a Herminio Ramos Varela, solteiro, maior, natural da freguesia de São Salvador do Mundo, residente em Tira Chapéu.

GERÊNCIA: Será exercida por quem for designado pelo sócio.

Encontra-se depositado o relatório elaborado nos termos do artigo 130º do C.E.C.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 24 de Julho de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(970)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de aumento de capital da sociedade por quotas denominada “SOGEI – Sociedade de Gestão de Investimentos, Lda.”, com sede em Achada de Santo António Praia, com o capital de 15.000.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o nº 1405/2003/05/07;

Em consequência da referida cessão de quotas, altera-se o artigo 4º do pacto social, que passa a ter a seguinte e nova redacção

Artigo 4º

CAPITAL: 67.018.169\$00, integralmente realizado em dinheiro e corresponde a soma das quotas dos sócios na seguinte proporção:

- Jorge Daniel Spencer Lima; 53.614.535\$00.

- Helena Maria de Oliveira Delgado; 13.403.634\$00.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 2 de Outubro de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(971)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento de divisão, cessão de quotas e alteração parcial do contrato da sociedade unipessoal por quotas denominada “NÓS AFRICA, Sociedade Unipessoal, Lda.”, com sede na Avenida Cidade de Lisboa, cidade da Praia, com o capital de 300.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o n.º1821/2005/06/22;

Em consequência altera-se o artigo 5º do pacto social, que passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 5º

CAPITAL: 300.000\$00, integralmente realizado em dinheiro e corresponde a soma das quotas dos sócios na seguinte proporção:

- Alcides Rocha Semedo; 150.000\$00;
- José Rocha Semedo; 150.000\$00.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 30 de Setembro de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(972)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial unipessoal por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA: “CABO VERDE TUNA-FISHING, Sociedade Unipessoal, Lda.”.

SEDE: Meio de Achada Santo António - Praia.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: A captura, transformação, comercialização e exportação de pescado.

CAPITAL: 200.000\$00, realizado em dinheiro.

SOCIO E QUOTA: 200.000\$00.

TITULAR: Karl Holthe.

Estado civil: solteiro, maior.

Naturalidade: Ovre Eiker - Noruega.

Residência: Prainha - cidade da Praia.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio Karl Holthe.

FORMA DE OBRIGAR:

- a) Com a assinatura do gerente;
- b) Pela assinatura dos mandatários eventualmente constituídos, nos precisos termos dos poderes que lhes forem conferidos.

Fica sem efeito a publicação feita no *Boletim Oficial* n.º 40/2008, de 3 de Outubro de 2008.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 22 de Setembro de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(973)

Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe
de São Vicente

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor n.º 1430 — “RETROSARIA BOTIMODA -Sociedade Unipessoal, Limitada”;
- c) Que foi requerida pelo n.º 2 do diário do dia 29 de Setembro do corrente, por Maria de Lourdes A. dos Santos Fortes.
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA N.º 1223/2008:

Artigo 11º, 2	150\$00
SOMA	150\$00
10% C.G.J.....	15\$00
SOMA TOTAL	165\$00

São: (cento e sessenta e cinco escudos).

CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE COMERCIAL UNIPESSOAL
POR QUOTAS

Pelo presente documento particular, outorga nos termos do artigo 11º, nº 1 do Código das Empresas Comerciais, Maria de Lourdes Andrade dos Santos Fortes, viúva, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, residente em Alto São Nicolau, porta nº 7, portador do Bilhete de Identidade nº 301435, emitido em 9 de Fevereiro de 2004 pelo Arquivo de Identificação de São Vicente, contribuinte fiscal nº 1301435588.

Constitui uma sociedade comercial unipessoal por quotas de responsabilidade limitada, que regerá nos termos e nas condições seguintes:

Artigo 1º

A sociedade adopta a denominação, “RETROSARIA BOTIMODA, Sociedade Unipessoal”.

Artigo 2º

A sociedade tem a sua sede em São Vicente, na Rua Suburbana, podendo ser mudada para outro local, bem como criar delegações ou quaisquer outras formas de representação em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro, por simples deliberação da gerência.

Artigo 3º

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 4º

A sociedade tem por objecto a comercialização de botões, linhas, bordados, rendas, passamarias em geral, perfumarias, objectos de decoração e artigos diversos.

Artigo 5º

O capital social é de 200. 000\$00 CVE (duzentos mil escudos cabo-verdianos), integralmente subscrito e realizado em bens e corresponde a uma quota pertencente ao sócio único Maria de Lourdes Andrade dos Santos Fortes, NIF 130143588.

Artigo 6º

1. A gerência e administração da sociedade e sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente é confiada a um gerente, ficando desde já nomeado o sócio único Maria de Lourdes Andrade dos Santos Fortes, com dispensa de caução, podendo nomear procuradores, nos termos do artigo 323º do Código das Empresas Comerciais.

2. A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações letras de favor e/ou contrato e demais actos, documentos estranhos aos seus fins sociais.

3. Para a sociedade se considerar validamente obrigada em todos os actos e contratos bastará a assinatura do gerente ou do procurador com poderes bastante para o efeito.

Artigo 7º

O ano económico coincide com o ano civil.

Artigo 8º

A sociedade dissolve-se por decisão do sócio único nos termos da lei.

Artigo 9º

1. Os casos omissos serão regulados por decisão do sócio único e pelas disposições do Código das Empresas Comerciais em vigor.

2. A fiscalização das contas da sociedade será feita por técnico de contas com experiência na matéria, contratado para o feito.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, 2 de Outubro de 2008. – A Conservadora, *Tirza Francisca Pires Fernandes Neves*.

(974)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor nº 1434 — “NEW CAR-RENT A CAR, Limitada”;
- c) Que foi requerida pelo nº 1 do diário do dia 29 de Setembro do corrente, por, José Manuel Delgado Tavares de Oliveira Morais.
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 1346/2008:

Artigo 11º, 2	150\$00
SOMA	150\$00
10% C.G.J.....	15\$00
SOMA TOTAL	165\$00
São: (cento e sessenta e cinco escudos).	

CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE COMERCIAL POR QUOTAS

Outorgantes:

PRIMEIRO: Irineu Tavares de Oliveira Morais, casado com o 2º outorgante sob o regime de comunhão geral de bens, maior, natural da freguesia de São João Baptista, Concelho do Porto Novo, residente Mindelo, portador do Bilhete de Identidade nº 259 062, emitido em 27/12/2000, pelo Arquivo de Identificação de São Vicente, NIF 125 906 226;

SEGUNDO: Maria Isabel Garofalo Morais, casada com o 1º outorgante sob o regime identificado, natural de São Paulo, Brasil, residente em Mindelo, S. Vicente, portadora do Passaporte nº CP206534, emitido em 29/09/2004, em São Paulo, Brasil, NIF 156 030 322;

TERCEIRO: José Manuel Delgado Tavares de Oliveira Morais, divorciado, natural da freguesia de São João Baptista, Concelho do Porto Novo, residente em Mindelo, São Vicente, Portador do Bilhete de Identidade nº 418422, emitido em 21/04/2008 pelo Arquivo de Identificação de São Vicente NIF 141 842 229.

Pelos outorgantes foi dito:

Que pela presente é celebrado um contrato particular de sociedade comercial por quotas nos seguintes termos:

Artigo 1º

A sociedade adopta a denominação de “NEW CAR -RENT A CAR, LIMITADA”.

Artigo 2º

A sociedade tem a sua sede na freguesia de Nossa Senhora da Luz concelho de São Vicente, Zona Industrial Sul, podendo criar estabelecimentos, delegações, agências, sucursais ou outras formas de representação em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 3º

A sociedade tem por objecto: aluguer de automóveis e motos sem condutor; transporte colectivo urbano de passageiros, transporte de turismo, transporte escolar, transporte de mercadorias; importação, exportação e venda de automóveis, motos, autocarros, camiões, peças e acessórios; Representações.

Artigo 4º

O capital social é de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos), integralmente subscrito e realizado em dinheiro a soma das quotas dos sócios são as seguintes,

- Irineu Tavares de Oliveira Morais, casado, NIF 125 906 226 – 2.500.000\$00 (dois milhões e quinhentos mil escudos);
- Maria Isabel Garofalo de Oliveira Morais, casada, NIF 156030322 – 1.250.000\$00 (um milhão duzentos e cinquenta mil escudos);
- José Manuel Delgado Tavares de Oliveira Morais, divorciado, NIF 141842229 – 1.250.000\$00 (um milhão duzentos e cinquenta mil escudos).

Artigo 5º

A sociedade poderá proceder ao aumento do seu capital social, uma ou mais vezes ou por subscrição de novas quotas pelos sócios

Artigo 6º

A cessão de quotas é livre entre os sócios. Porém a alienação a favor de terceiros depende do prévio consentimento da sociedade que se reserve o direito de preferência.

Artigo 7º

Os sócios poderão fazer os suprimentos que a sociedade carecer, nas condições que acordarem em Assembleia-geral.

Artigo 8º

1. A gerência e a administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, cabe ao sócio Irineu Tavares de Oliveira Morais que desde já é nomeado gerente com dispensa de caução. Obrigando a sociedade com a sua assinatura.

2. A sociedade poderá nomear procuradores que obrigarão a sociedade nos termos, condições e limites dos respectivos mandatos, inclusive para fins consignados no artigo 323º do Código Empresas Comerciais

Artigo 9º

É expressamente proibido aos sócios obrigar a sociedade em fianças abonações de letras de favor e demais actos ou contratos estranhos a sociedade.

Artigo 10º

A Assembleia-geral é convocada por carta registada ou por fax, remetido aos sócios com antecedência de um mês endereçada aos domicílios que constem dos registos da sociedade.

Artigo 11º

A sociedade só se dissolve nos casos previstos na lei ou por acordo dos sócios, procedendo-se a partilha conforme for acordado e for de direito.

Artigo 12º

O ano económico coincide com o ano civil

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, 2 de Outubro de 2008. – A Conservadora, *Tirza Francisca Pires Fernandes Neves*.

(975)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor n.º 1437 — “BOAVISTA HOUSE, Limitada”;
- c) Que foi requerida pelo n.º 02 do diário do dia 06 de Outubro do corrente, por, Fábio Bellafiore;
- d) Que ocupa duas folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA N.º 1370/2008:

Artigo 11.º, 1	150\$00
Artigo 11.º, 2	30\$00
SOMA.....	180\$00
10% C.G.J.....	18\$00
SOMA TOTAL	198\$00

São: (cento e noventa e oito escudos).

CONTRATO DE SOCIEDADE COMERCIAL POR QUOTAS

Os Contraentes:

PRIMEIRO: Remigio Baschiroto, solteiro, natural da Itália onde reside, titular do Passaporte Italiano n.º AA13062007, emitido em 13 de Junho de 2007 e NIF 151286704, representado por Rogério Lima Leite, solteiro, natural de S. Vicente onde reside, NIF 106787195, que outorga na qualidade de gestor de negócio;

SEGUNDO: Fabio Bellafiore, casado com Arlinda Maria Vieira Soares sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da Itália e residente no Mindelo, portador do Passaporte n.º A 616429 emitido em 15 de Fevereiro de 1998 em Itália e NIF 153245247.

Declaram que têm acordado e, pelo presente documento particular, celebram um contrato de sociedade comercial por quotas, que se regerá nos termos das cláusulas constantes do pacto social que se segue:

PACTO SOCIAL

Artigo 1.º

(Denominação)

A sociedade comercial por quotas adopta a denominação “BOAVISTA HOUSE, LIMITADA”.

Artigo 2.º

(Sede)

1. A sociedade tem a sua sede na Rua Crisanto Sena Barcelos, no Mindelo, Ilha de S. Vicente.

2. A gerência pode transferir a sede da sociedade para qualquer outra parte do território nacional.

Artigo 3.º

(Objecto)

A sociedade dedica-se a construção e gestão de um complexo imobiliário na Boa Vista; actividade imobiliária de compra, venda e gestão de imóveis.

Artigo 4.º

(Capital)

O capital social, totalmente subscrito e realizado, em dinheiro, é de duzentos mil escudos e corresponde a soma das seguintes quotas:

- Uma quota no valor nominal cento e noventa mil escudos pertencente a Remigio Baschiroto, solteiro, maior, natural da Itália onde reside.
- Uma quota no valor nominal de dez mil escudos pertencente a Fabio Bellafiore, casado com Arlinda Maria Vieira Soares sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da Itália e residente no Mindelo.

Artigo 5.º

(Gerência)

1. A gerência da sociedade e sua representação em juízo e fora dele será exercida por ambos os sócios, que ficam, desde já, nomeados gerentes, com dispensa de caução.

2. A sociedade obriga-se com a assinatura de qualquer dos gerentes.

3. A gerência fica autorizada a efectuar levantamento das entradas antes do registo da sociedade.

4. A gerência poderá nomear mandatários ou procuradores da mesma para a prática de determinados actos ou categorias de actos, atribuindo tais poderes através de procuração.

Artigo 6.º

(Cessão de quotas)

A cessão de quotas, no todo ou em parte, a estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando os sócios em primeiro lugar e a sociedade em segundo lugar, do direito de preferência.

Artigo 7.º

(Amortização)

A sociedade, por deliberação da assembleia-geral, a realizar no prazo de noventa dias, contados do conhecimento do respectivo facto, poderá amortizar qualquer quota, nos casos seguintes:

- a) Por acordo de sócios;
- b) Por penhora, arresto ou qualquer outro acto que implique a arrematação ou a adjudicação de qualquer quota;
- c) Por partilha judicial ou extrajudicial de quota, na parte em que não foi adjudicado ao seu titular;
- d) Por infracção do sócio em outorgar o contrato de cessão da sua quota, depois de os sócios ou a sociedade terem declarado preferir na cessão, de harmonia com o disposto no artigo 6.º deste contrato.

Artigo 8.º

(Participação)

Fica permitida a participação da sociedade em sociedades de responsabilidade limitada com objecto diferente do seu ou reguladas por lei especial.

Artigo 9.º

(Representação)

Fica permitida a representação dos sócios nas assembleias-gerais por pessoa estranha a sociedade.

Assim o declaram e outorgam.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 2 de Outubro de 2008. – A Conservadora, *Tirza Francisca Pires Fernandes Neves*.

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor nº 1432 – “SB – ACABAMENTOS, PINTURA E DECORAÇÃO, LIMITADA”;
- c) Que foi requerida pelo nº 01 do diário do dia 13 de Junho do corrente, por, Samú Brito Bettencourt;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 1440/2008:

Artigo 11º, 2	150\$00
SOMA	150\$00
10% C.G.J.....	15\$00
SOMA TOTAL	165\$00

São: (cento e sessenta e cinco escudos).

CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL POR QUOTAS LIMITADA

Outorgantes:

Samú Brito Bettencourt, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de S. Vicente, residente em Mindelo, titular do Bilhete de Identidade nº 155181, emitido em 18/01/2007, pelo Arquivo de Identificação de Civil e Criminal de S. Vicente, NIF 115518100; e

Francisco Borja Bettencourt, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de S. Vicente, residente em Mindelo, titular do Bilhete de Identidade nº 12201, emitido em 16 de Outubro de 1998, pelo Arquivo de Identificação de Civil e Criminal de S. Vicente, 101220103, outorgando em representação de Samora Brito Gomes Bettencourt, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de S. Vicente, residente nos Estados Unidos, titular do passaporte nº J162859.

Pelos outorgantes foi dito:

Que pela presente é celebrado um contrato particular de sociedade comercial por quotas nos seguintes termos:

Artigo 1º

A sociedade comercial adopta a denominação de “SB – Acabamentos, Pintura e Decoração, Limitada”.

Artigo 2º

A sociedade tem a sede em Fonte Filipe, Freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de S. Vicente, podendo, mediante decisão da gerência, ser criadas sucursais ou qualquer outra forma de representação em qualquer parte do território nacional.

Artigo 3º

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo 4º

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de acabamentos e pintura de construção civil, decoração de interiores e arranjos de exterior em edifícios; Preparação e comércio de matérias de acabamentos, pintura e decoração.

Artigo 5º

O capital social é de 200.000\$00 (duzentos mil escudos), integralmente subscrito e realizado, em dinheiro, constituído por duas quotas

de igual valor, 100.000\$00 (cem mil escudos), pertencentes aos sócios Samú Brito Bettencourt, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de S. Vicente, residente em Mindelo, titular do Bilhete de Identidade nº 155181, emitido em 18 de Janeiro de 2007, pelo Arquivo de Identificação de Civil e Criminal de S. Vicente, NIF 115518100, e Samora Brito Gomes Bettencourt, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de S. Vicente, residente nos Estados Unidos, titular do Passaporte nº J162859.

Artigo 6º

1. A administração da sociedade cabe a um dos sócios, ficando desde já nomeado gerente, com dispensa de caução, o sócio Samú Brito Bettencourt.

2. A sociedade obriga-se pela assinatura do gerente.

Artigo 7º

É inteiramente livre a divisão de quotas, total ou parcial a favor de novos sócios, ou alguns dos seus herdeiros legítimos.

Artigo 8º

O ano económico equivale ao ano civil.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, 7 de Outubro de 2008. – A Conservadora, *Tirza Francisca Pires Fernandes Neves*.

(977)

Conservatória dos Registos e Cortório Notarial da Região da Segunda Classe do Fogo

O CONSERVADOR:/NOTÁRIO: PAULO JORGE BARBOSA
CORREIA DE PINA

EXTRACTO

Certifico, para efeitos de publicação, que a fotocópia apensa, composta de dez folhas, está conforme o original do contrato e respectivos estatutos da cooperativa de produção, denominada “AGRO-COOP – Cooperativa de Transformação de Produtos Agro-Pecuários de Chã das Caldeiras”, matriculada nesta Conservatória dos Registos e Cortório Notarial da Região de Segunda Classe do Fogo, sob o n.º 60/080818.

CONTRATO DE SOCIEDADE COOPERATIVA

Artigo 1º

No dia vinte e oito de Novembro de dois mil e quatro, na localidade de Chã das Caldeiras, reuniram-se:

PRIMEIRO: David Gomes Monteiro, maior, natural da freguesia de Santa Catarina, Concelho de São Filipe, Ilha do Fogo, portador do Bilhete de Identidade nº 298828, emitido pelo Arquivo de Identificação de São Filipe em 7 de Março de 2002, residente em Chã das Caldeiras, Concelho de São Filipe, divorciado;

SEGUNDO: Leopoldo Montrond, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, Concelho dos Mosteiros, ilha do Fogo, portador do Bilhete de Identidade nº 96172, emitido pelo Arquivo de Identificação de São Filipe em 2 de Novembro de 2004, residente em Chã das Caldeiras, Concelho de São Filipe, casado em regime de adquiridos com Maria Jesus Pina Monrrond;

TERCEIRO: Caetano dos Santos Pina, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, Concelho dos Mosteiros, ilha do Fogo, portador do Bilhete de Identidade nº 43703, emitido pelo Arquivo de Identificação de São Filipe em 18 de Janeiro de 2006, residente em Chã das Caldeiras, Concelho de São Filipe, solteiro;

QUARTO: Manuel Montrond, natural da freguesia de Santa Catarina, Concelho de São Filipe, Ilha do Fogo, portador do Bilhete de Identidade nº 246916, emitido pelo Arquivo

de Identificação de São Filipe em 6 de Dezembro de 2000, residente em Chã das Caldeiras, Concelho de São Filipe, casado em regime de adquiridos com Maria Domingas Montrond;

QUINTO: Agostinho Montrond Monteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, Concelho dos Mosteiros, ilha do Fogo, portador do Bilhete de Identidade n.º 3300, emitido pelo Arquivo de Identificação de São Filipe em 5 de Outubro de 1999, residente em Chã das Caldeiras, Concelho de São Filipe, solteiro;

SEXTO: Eurico Danilo Montrond, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, Concelho de São Filipe, Ilha do Fogo, portador do Bilhete de Identidade n.º 11508, emitido pelo Arquivo de Identificação de São Filipe em 4 de Janeiro de 2001, residente em Chã das Caldeiras, Concelho de São Filipe, solteiro;

SÉTIMO: Maria Adelina Fontes, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, Concelho dos Mosteiros, Ilha do Fogo, portadora do Bilhete de Identidade n.º 291106, emitido pelo Arquivo de Identificação de São Filipe em 24 de Outubro de 2000, residente em Chã das Caldeiras, Concelho de São Filipe, solteira;

OITAVO: Adelina Vieira Fontes, maior, natural da freguesia de Santa Catarina, Concelho de São Filipe, Ilha do Fogo, portadora do Bilhete de Identidade n.º 208895, emitido pelo Arquivo de Identificação de São Filipe em 16 de Janeiro de 2006, residente em Chã das Caldeiras, Concelho de São Filipe, solteira;

NONO: Daniel Montrond, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, Concelho dos Mosteiros, Ilha do Fogo, portador do Bilhete de Identidade n.º 141737, emitido pelo Arquivo de Identificação de São Filipe em 21 de Novembro de 1997, residente em Chã das Caldeiras, Concelho de São Filipe, casado em regime de adquiridos com Judite Fernandes Montrond;

DÉCIMO: Carlos Alberto Centeio, maior, natural da freguesia de Santa Catarina, Concelho de São Filipe, Ilha do Fogo, portador do Bilhete de Identidade n.º 52967, emitido pelo Arquivo de Identificação de São Filipe em 4 de Maio de 2006, residente em Chã das Caldeiras, Concelho de São Filipe, solteiro;

DÉCIMO PRIMEIRO: Joaquina Montrond, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, Concelho dos Mosteiros, Ilha do Fogo, portadora do Bilhete de Identidade n.º 219520, emitido pelo Arquivo de Identificação da Praia em 17 de Maio de 2000, residente em Chã das Caldeiras, Concelho de São Filipe, solteira;

DÉCIMO SEGUNDO: Amaríles Montrond, maior, natural da freguesia de Santa Catarina, Concelho de São Filipe, ilha do Fogo, portadora do Bilhete de Identidade n.º 305378, emitido pelo Arquivo de Identificação de São Filipe em 3 de Julho de 2002, residente em Chã das Caldeiras, Concelho de São Filipe, solteira;

DÉCIMO TERCEIRO: Nicolau Fernandes, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, Concelho dos Mosteiros, Ilha do Fogo, portador do Bilhete de Identidade n.º 166426, emitido pelo Arquivo de Identificação de São Filipe em 26 de Junho de 1998, residente em Chã das Caldeiras, Concelho de São Filipe, solteiro;

DÉCIMO QUARTO: Emanuel Silva Santos, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, Concelho dos Mosteiros, Ilha do Fogo, portador do Bilhete de Identidade n.º 233942, emitido pelo Arquivo de Identificação de São Filipe em 18 de Maio de 2007, residente em Chã das Caldeiras, Concelho de São Filipe, solteiro;

DÉCIMO QUINTO: Lúcia Vieira Fontes, maior, natural da freguesia de Santa Catarina, Concelho de São Filipe, Ilha do Fogo, portadora do Bilhete de Identidade n.º 246521,

emitido pelo Arquivo de Identificação de São Filipe em 9 de Julho de 2007, residente em Chã das Caldeiras, Concelho de São Filipe, solteiro;

DÉCIMO SEXTO: Matilde Dirce Gomes Fontes, maior, natural da freguesia de Santa Catarina, Concelho de São Filipe, Ilha do Fogo, portadora do Bilhete de Identidade n.º 262230, emitido pelo Arquivo de Identificação de São Filipe em 3 de Janeiro de 2001, residente em Chã das Caldeiras, Concelho de São Filipe, solteiro.

DÉCIMO SÉTIMO: Maria Socorro Fernandes, maior, natural da freguesia de Santa Catarina, Concelho de São Filipe, Ilha do Fogo, portadora do Bilhete de Identidade n.º 336331, emitido pelo Arquivo de Identificação de São Filipe em 27 de Janeiro de 2004, residente em Chã das Caldeiras, Concelho de São Filipe, solteira;

DÉCIMO OITAVO: Vitorina Nascimento Delgado, maior, natural da Freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho de Ribeira Grande, portadora do Bilhete de Identidade n.º 278970, emitido pelo Arquivo de Identificação de São Filipe em 15 de Novembro de 2007, residente em Chã das Caldeiras, Concelho de São Filipe, solteira;

DÉCIMO NONO: Domingos Gomes da Silva, maior, natural da freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, Ilha do Fogo, portador do Bilhete de Identidade n.º 82793, emitido pelo Arquivo de Identificação da Praia em 8 de Outubro de 1995, residente em Chã das Caldeiras, Concelho de São Filipe, solteiro;

VIGÉSIMO: Rosandro Damasceno das Neves Pires Monteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, Ilha do Fogo, portador do Bilhete de Identidade n.º 35073, emitido pelo Arquivo de Identificação de São Filipe em 7 de Novembro de 2006, residente em Chã das Caldeiras, Concelho de São Filipe, solteiro;

VIGÉSIMO PRIMEIRO: Maria Montrond, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, Ilha do Fogo, portadora do Bilhete de Identidade n.º 392609, emitido pelo Arquivo de Identificação de São Filipe, residente em Chã das Caldeiras, Concelho de São Filipe, solteira;

VIGÉSIMO SEGUNDO: Francisco Fernandes, maior natural da freguesia de Santa Catarina, Ilha do Fogo, portador do Bilhete de Identidade n.º 333091, emitido pelo Arquivo de Identificação da Praia em 17 de Outubro de 2006, residente em Fonte Aleixo. Concelho de São Filipe, solteiro;

VIGÉSIMO TERCEIRO: Vital de Pina, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, Ilha do Fogo, portador do Bilhete de Identidade, n.º 210092, emitido pelo Arquivo de Identificação de São Filipe, residente em Chã das Caldeiras, Concelho de São Filipe, casado em regime de adquiridos com Luisa Lopes de Pina;

VIGÉSIMO QUARTO: Alice Pires, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, Concelho dos Mosteiros, Ilha do Fogo, portadora do Bilhete de Identidade n.º 212213, emitido pelo Arquivo de Identificação de São Filipe em 9 de Janeiro de 2006, residente em Chã das Caldeiras, Concelho de São Filipe, solteira;

VIGÉSIMO QUINTO: António Miguel Montrond, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, Concelho dos Mosteiros, Ilha do Fogo, portador de Bilhete de Identidade n.º 51434, emitido pelo Arquivo de Identificação de São Filipe em 10 de Janeiro de 2005, residente em Chã das Caldeiras, Concelho de São Filipe, solteiro.

E declararam que pelo presente documento particular constituem uma sociedade cooperativa denominada "COOPERATIVA DE TRANSFORMAÇÃO DE PRODUTOS AGRO-PECUÁRIOS DE CHÃ DAS CALDEIRAS", que se regerá nos termos dos estatutos que se seguem:

ESTATUTOS DA COOPERATIVA DE TRANSFORMAÇÃO DE
PRODUTOS AGRO-PECUÁRIOS DE CHÃ DAS CALDEIRAS

CAPITULO I

Artigo 1º

1. É constituída e será regida pelos presentes estatutos, regulamento interno e pelas disposições de direito aplicáveis às organizações cooperativas, uma Cooperativa de produção, que se denomina “AGRO-COOP – Cooperativa de Transformação de Produtos Agro-Pecuários de Chã das Caldeiras” e dura por tempo indeterminado, a contar da data em que a assembleia-geral constitutiva aprove os estatutos.

2. A cooperativa tem a sua sede social na localidade de Chã das Caldeiras, do Concelho de São Filipe, Ilha do Fogo, podendo criar delegações ou outras formas de representação em qualquer ponto do território nacional

Artigo 2º

A cooperativa tem por objectivos os seguintes:

- a) A produção e comercialização de um vinho de qualidade, dentro dos parâmetros normalmente aceites;
- b) A melhoria contínua da qualidade do vinho actualmente produzido, podendo evoluir para produtos afins, utilizando a mesma matéria prima, como forma de rentabilizar a cultura da vinha na zona e na Ilha;
- c) A produção e comercialização de doces e geleias, sumos destilados compotas;
- d) A utilização racional da força de trabalho dos cooperadores, desenvolvendo ao máximo as capacidades criativas de cada um deles;
- e) A utilização racional dos fundos postos à sua disposição na realização de investimentos que permitam uma produção eficaz e um melhor aproveitamento dos recursos.

CAPITULO II

Artigo 3º

Podem ser admitidos como sócios pela assembleia-geral mediante proposta de três sócios, de acordo com as condições estipuladas no regulamento interno, indivíduos que preencham os seguintes requisitos:

- a) Ser pessoa singular;
- b) Ser maior de dezoito anos;
- c) Não ser membro de outra cooperativa do mesmo tipo;
- d) Ter reconhecida idoneidade moral e cívica;
- e) Estar na disponibilidade de participar activamente na cooperativa;
- f) Ser proprietário de exploração directa de vinhedos ou ser titular de contrato escrito de arrendamento de vinhedos, pelo período mínimo de cinco anos.

Artigo 4º

São direitos dos sócios os seguintes:

- a) Gozar das vantagens que a cooperativa possa alcançar pelo normal exercício das suas actividades;
- b) Eleger e ser eleito para os órgãos sociais;
- c) Propor todas as medidas julgadas úteis aos interesses da cooperativa;
- d) Controlar, com a periodicidade prevista, a gestão administrativa e económico-financeira da cooperativa;

e) Exonerar-se a todo o tempo;

f) Emitir opiniões em relação a todos os assuntos importantes da vida da cooperativa, assim como criticar e denunciar os actos contrários aos princípios e objectivos da mesma;

g) Poder entregar as suas frutas para transformação, nas condições definidas em assembleia-geral dos membros;

h) Propor novos membros, em conjunto com mais dois cooperadores.

Artigo 5º

São deveres dos sócios:

a) Realizar, na admissão, a parte social estipulada;

b) Participar activamente em todos os actos sociais da vida da cooperativa;

c) Desempenhar gratuitamente os cargos para que tenham sido eleitos, salvo escusa justificada, aceite pela assembleia-geral;

d) Acatar, cumprir e fiscalizar o cumprimento da lei, dos estatutos e do regulamento interno, participando todas as informações de que tenha conhecimento;

e) Entregar as suas frutas para transformação, nas condições definidas em assembleia-geral dos membros;

f) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para a difusão, prática e consecução dos princípios e objectivos do movimento cooperativo.

Artigo 6º

Perde-se o direito de sócio:

a) Por exoneração voluntária ou por morte;

b) Por exclusão, aplicada pela assembleia-geral;

Artigo 7º

1. Aos sócios que não cumpram os seus deveres, promovam o descredito da cooperativa, dificultem o seu desenvolvimento ou pratiquem qualquer acto hostil ou desonesto para com esta serão aplicadas as seguintes penalidades conforme a gravidade das faltas.

a) Advertência

b) Repreensão registada

c) Suspensão até 90 dias

d) Expulsão

2. A expulsão é da competência da assembleia-geral, mediante proposta do Presidente baseada em processo disciplinar.

3. Os sócios demitidos terão direito a receber a totalidade do capital que tenham realizado.

Artigo 8º

1. Podem participar na cooperativa pelo prazo de dez meses os candidatos a sócios que preencham os requisitos expostos no artigo 3º do presente estatuto.

2. Sem prejuizo do princípio da livre adesão a assembleia -geral, após o término do prazo fixado no número anterior, pronunciar-se-á sobre a passagem do candidato a cooperador.

3. Os candidatos a sócios têm os mesmos direitos e deveres dos sócios, excepto de eleger e ser eleito para os cargos sociais.

CAPITULO III

Dos Órgãos Sociais

Artigo 9º

São órgãos da cooperativa:

- A assembleia-geral;

- O conselho de direcção;

- O conselho fiscal.

Da Assembleia-Geral**Artigo 10.º**

1. A assembleia-geral é o órgão máximo da cooperativa e as suas deliberações, tomadas nos termos legais e estatutárias, são obrigatórias para os restantes órgãos da cooperativa e para todos os membros desta.

2. A assembleia-geral reunir-se-á em sessão extraordinária duas vezes por um ano, devendo uma das reuniões realizar-se até 31 de Março, para aprovação do relatório e contas, assim como do plano de actividades e orçamento.

3. Poderá igualmente a assembleia-geral reunir-se em sessão extraordinária, sempre que assuntos urgentes o justificarem, ou a solicitação de, pelo menos, um terço dos cooperadores no uso dos seus direitos.

4. Participam da assembleia-geral todos os sócios em pleno uso dos seus direitos associativos.

Artigo 11.º**Quorum**

1. A assembleia-geral reunirá à hora marcada se estiverem presentes, mais de metade dos sócios com direito de voto, ou os seus representantes, devidamente credenciados.

2. Se, à hora marcada para a reunião não se verificar o número de presenças previsto no número anterior, poderá a assembleia-geral reunir-se uma hora depois, com qualquer número de cooperadores.

3. No caso da convocação da assembleia-geral ser feita em sessão extraordinária e a requerimento dos cooperadores, a reunião só se efectuará se nela estiverem presentes, pelo menos, três quartos dos requerentes.

4. É exigido pelo menos, dois terços dos votos dos membros presentes no pleno gozo dos seus direitos, nas deliberações da assembleia-geral que tenham por objecto:

- a) A exclusão ou suspensão dos sócios;
- b) A alteração dos estatutos;
- c) A transformação ou dissolução da cooperativa;
- d) A fusão ou cisão da cooperativa;
- e) A aprovação da filiação em uniões, federações e confederações e a saída delas;
- f) A fixação da remuneração de qualquer tipo aos titulares dos órgãos sociais.

Artigo 12.º**Mesa da Assembleia-Geral**

1. A assembleia-geral elegerá, de entre os sócios em pleno gozo dos seus direitos, uma Mesa, que terá como responsabilidade a organização e direcção dos trabalhos da mesma, dando conhecimento aos membros das decisões nelas tomadas.

2. A mesa da assembleia-geral será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

3. O Vice-Presidente substitui o Presidente nas suas ausências ou impedimentos.

4. Ao Secretário compete organizar e secretariar as reuniões da assembleia-geral, dando conhecimento aos sócios de todas as decisões tomadas e que lhe digam respeito

Artigo 13.º

Compete à assembleia-geral:

- a) Estabelecer as linhas mestras do desenvolvimento da Cooperativa;
- b) Eleger a mesa da assembleia, no momento em que se efectuem as reuniões ordinárias e extraordinárias;

- c) Aprovar os orçamentos e planos de actividades da cooperativa;
- d) Apreciar e aprovar os relatórios apresentados pelos membros, respeitantes ao cumprimento de tarefas por ela distribuídas;
- e) Ratificar ou rectificar as decisões tomadas em matéria disciplinar
- f) Proceder à classificação do pessoal e distribuí-lo pelas várias secções de produção, consoante as conveniências de trabalho
- g) Aprovar os programas de trabalho e demais documentos indispensáveis a uma boa gestão.

Do Conselho de Direcção**Artigo 14.º**

O conselho de direcção é o órgão responsável pela administração e gestão corrente da cooperativa, prestando contas dos seus actos à assembleia-geral.

Artigo 15.º

O conselho de direcção é eleito pela assembleia-geral, de entre os membros em pleno gozo dos seus direitos associativos, pelo período de dois anos, não podendo ser o seu mandato renovado mais de uma vez consecutiva.

Artigo 16.º

O conselho de direcção é composto por cinco membros, sendo um Presidente, um Vice-Presidente, um secretário e dois vogais.

Artigo 17.º

Compete ao conselho de direcção:

- a) Executar o plano de actividades e orçamento da cooperativa;
- b) Supervisionar os trabalhos de produção e distribuição do produto final;
- c) Representar a cooperativa perante terceiros;
- d) Preparar os instrumentos de gestão da cooperativa, designadamente o plano de actividades, orçamento e relatórios e apresentá-los à aprovação da assembleia-geral;
- e) Garantir a boa gestão do património da cooperativa;
- f) Elaborar as contas de gerência e apresentá-las à assembleia-geral, para aprovação;
- g) Exercer acção disciplinar sobre os membros;
- h) Zelar pela prática e pelo cumprimento dos princípios cooperativos;
- i) Colaborar para a rentabilização da empresa.

Artigo 18.º

1. O conselho de direcção reunir-se-á mensalmente em sessão ordinária e extraordinariamente sempre que assuntos urgentes o requeiram

2. O conselho de direcção só pode reunir-se com a presença da maioria dos seus membros em efectividade de funções

Do Conselho Fiscal**Artigo 19.º**

1. O conselho fiscal é o órgão de fiscalização das actividades da cooperativa e do cumprimento dos estatutos, competindo-lhe, em especial:

- a) Analisar o relatório e as contas de gerência da cooperativa, emitindo o seu parecer;
- b) Participar da elaboração dos instrumentos de gestão, nomeadamente o plano de actividades e o orçamento;
- c) Fiscalizar o cumprimento dos estatutos e demais princípios cooperativos, pelos membros da cooperativa;

2. O conselho fiscal reunir-se-á trimestralmente em sessão ordinária e extraordinariamente sempre que assuntos urgentes o requeiram.

CAPITULO IV

Do Capital Social

Artigo 20º

1. O capital social da cooperativa é de 750.000\$00, correspondente às quotas dos sócios, no valor mínimo de 10.000\$00.

2. O capital social realizado no acto da constituição é de 450.000\$00.

3. As condições e prazos de realização total do capital social serão decididas em assembleia-geral.

Artigo 21º

1. A posição social do sócio é intransmissível.

2. Em caso de falecimento de um sócio o capital social realizado, assim como os resultados correspondentes, será entregue integralmente aos herdeiros legalmente habilitados.

CAPITULO V

Da contabilidade do exercício

Artigo 22º

1. A contabilidade da cooperativa será organizada e executada segundo as normas da legislação cabo-verdiana.

2. O ano económico é o civil e os balanços serão encerrados a 31 de Dezembro de cada ano, devendo ser apresentado à assembleia-geral, para aprovação, até ao último dia do mês de Março do ano seguinte àquele a que disser respeito.

3. Havendo excedentes, serão obrigatoriamente criadas as seguintes reservas.

- 10% para fundo de reserva;
- 20% para fundo de investimento;
- 10% para fundo de formação e educação cooperativa.

4. Os restantes 60% serão distribuídos aos membros da cooperativa, na proporção directa da sua participação na cooperativa.

CAPITULO VI

Disposições finais

Artigo 23º

A responsabilidade dos sócios é limitada, não podendo ser superior ao valor do capital social realizado

Artigo 24º

1. Os presentes estatutos só podem ser alterados em reunião da assembleia-geral convocada para o efeito, por proposta assinada por pelo menos, um terço dos seus sócios em pleno gozo dos seus direitos.

2. A convocatória da assembleia-geral nos termos deste artigo deverá ser dirigida a cada sócio individualmente, com pelo menos trinta dias de antecedência devendo estar patentes na sede social, por igual período, as alterações propostas.

Artigo 25º

1. A dissolução da cooperativa só pode ser decidida nos termos previstos na lei.

2. O destino a ser dado aos bens da cooperativa em caso de dissolução será estabelecido em regulamento interno.

Artigo 26º

Os casos omissos serão resolvidos em assembleia-geral, de conformidade com a lei das Sociedades Comerciais.

Conservatório dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe do Fogo, aos 27 de Agosto de 2008. – O Conservador/Notário, Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina.

(978)

O CONSERVADOR:/NOTÁRIO, P/S: AUGUSTO ALBERTO MENDES

EXTRACTO

Certifoco, narrativamente e para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo nono da lei número vinte e cinco barra seis romano barra dois mil e três, de vinte e um de Julho, que no dia dois de Abril de dois mil e oito na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe do Fogo, foi registada sob o número 47/080402, uma associação denominada “ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE NOSSA SENHORA DO MONTE – FORÇA DA UNIÃO”, com duração por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, com sede social em Nossa Senhora do Monte – Brava, com o objecto principal de desenvolver actividades que visem a promoção e o desenvolvimento da freguesia da Nossa Senhora do Monte em particular e da Brava em geral e a melhoria da qualidade de vida dos seus habitantes através das acções ligadas à promoção de:

Actividades económicas e geradoras de rendimento para a população mais carente;

Actividades sócio-culturais e de saúde; emprego e auto-emprego; educação, cultura, recreação e desportos; habitação, urbanismo e equipamentos sócio-culturais e comunitários; protecção do meio ambiente e a biodiversidade; protecção do património histórico-cultural da ilha; desenvolvimento da prática e do espírito de solidariedade e ajuda mútua; desenvolvimento de actividades de valorização dos recursos locais; promoção da amizade e o intercâmbio com outras associações congéneres quer a nível local, nacional ou nível local; nacional ou a nível internacional; conferências, debates formação profissional dos associados, necessários aos desenvolvimento dos fins da associação e dará especial atenção à colabaração municipal, intermunicipal, estatal, e com outras instituições nacionais e ou internacionais, tendo em conta os objectivos preconizados pela associação.

A Associação poderá celebrar acordos e contratos com instituições acima mencionadas, nomeadamente no que tange à execução de projectos ou outros.

Tem de património inicial a quantia de 10.200\$00 (dez mil e duzentos escudos) e será representado pelo Presidente do Conselho Directivo, o senhor Hélio Fernandes Santiago.

Conta – isenta nos termos da lei.

Conservatória dos Registos e Contório Notarial da Região da Segunda Classe do Fogo, aos 9 de Abril de 2008. – O Conservador/Notário, p/s, Augusto Alberto Mendes.

(979)

Conservatória dos Registos da Região do Sal

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da maricula e inscrição em vigor;
- c) Que foi requerida pelo nº um do diário de 18 Agosto de 2008;
- d) Que ocupa três folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 1783/2008:

Artº	150\$00
Artº	20\$00
SOMA.....	170\$00
IMP.-SOMA.....	170\$00
10% C.J.	17\$00
Requerimento.....	5\$00
SOMA TOTAL	192\$00

São: (cento e noventa e dois escudos).

“RAMA – SAÚDE E BELEZA, LIMITADA”.

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

01 Ap. 05 04.12.17 – FACTO: Registo de sociedade.

DENOMINAÇÃO: “RAMA – SAÚDE E BELEZA LIMITADA”.

SEDE: Nossa Senhora das Dores - Ilha do Sal.

Exercício de actividades farmacêuticas, venda de medicamentos. Produtos de higiene e profilaxia, acessórios de farmácia; produtos de perfumaria, cosméticos e produtos dietéticos.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

CAPITAL SOCIAL: Subscrito e realizado em um milhão de escudos.

SÓCIOS E QUOTAS:

- Raquel Clarisse Ferro Évora Oliveira, casada com José Pedro Chantre D' Oliveira, sob o regime da comunhão de adquiridos, com uma quota no valor de 250.000\$00, correspondente a 25% do capital social;

- Lilyan Raquel Évora Oliveira, solteira maior, com uma quota no valor de 750.000\$00, correspondente a 75% do capital social.

VINCULAÇÃO: A sociedade obriga-se em todos os actos e contratos pela assinatura do gerente nomeado.

NATUREZA: Definitiva.

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

02 Ap. 01–08.08.18 – FACTO: Registo das deliberações constantes da acta nº 1/2008 da assembleia-geral extraordinária datada de 8 de Agosto de 2008.

ORDEM DO DIA:

1 - Mudança da gerência;

2 - Cessão futura da totalidade das quotas, caso for pago o valor por elas pedidos, a um terceiro.

GERÊNCIA: A gerência da sociedade será exercida pela senhora Eleuteria Brito da Luz Viegas solteira, maior, farmacêutica, de nacionalidade Portuguesa.

NATUREZA: Definitiva.

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(980)

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo nono da lei numero vinte e cinco barra seis romano barra dois mil e três de vinte e um de Julho, que foi registada nesta Conservatória sob o nº /08.08.27, uma associação sem fins lucrativos, denominada “PROMITUR – ASSOCIAÇÃO CABOVERDIANA DE PROMOTORES IMOBILIARIOS TURISTICOS”, de duração por tempo indeterminado, com sede em Santa Maria, Sal, com o património inicial de quatro milhões e quinhentos mil escudos, cujo fim é:

1 - Lutar empenhadamente pelo reconhecimento da actividade da promoção imobiliária e turística na economia do país, especialmente como actividade industrial;

2 - Representar os seus associados perante a administração e os poderes públicos e perante outras associações empresariais ou entidades privadas representativas de agentes económicos, as associações sindicais e instancias de concertação social nos planos local regional nacional e internacional;

3 - Promover e estimular o espírito de solidariedade e de parceria entre os seus associados;

4 - Representar os seus associados em juízo, activa e passivamente nomeadamente perante os tribunais de trabalho ou fiscais e aduaneiros, desde que receba mandato para o efeito;

5 - Celebrar convenções colectivas de trabalho em representação dos seus associados, desde que solicitado pelos associados;

6 - Promover a criação e a manutenção de estabelecimentos que proporcionam formação na área da imobiliária turística;

6 - Apresentar propostas, prestar esclarecimentos, informar e dar pareceres ao governo e demais entidades públicas ou privadas sobre questões ligadas á imobiliária turística, por iniciativa própria ou a pedido;

7 - Fazer-se representar em todos os organismos públicos ou privados, onde, por lei ou por convite, seja solicitada a colaborar;

8 - Exercer actividades de interesse público que lhe forem transferidos ou delegados por lei, regulamento, acto ou contrato administrativo;

9 - Colaborar com instituições competentes na promoção de Cabo Verde como destino turístico de referência;

10 - Pronunciar-se sobre questões empresariais gerais de interesse para as empresas do ramo de imobiliária turística;

11 - Promover, organizar ou participar na realização de congressos, conferencias, seminários, palestras e outras iniciativas similares que, directa ou indirectamente, possam contribuir para o melhor conhecimento dos problemas do sector da imobiliária turística ou para intercambio de ideias e experiências no respectivo âmbito;

12 - Promover participação organizada dos seus associados em feiras e outros eventos, no país e no estrangeiro, de modo a estender e as relações, bem como a troca de experiências com outras empresas do mesmo ramo;

14 - Realizar estágios de actividade turística e promover a sua necessária divulgação junto dos seus membros;

15 - Intervir sempre que solicitado para derimir litígios entre membros, entre estes e terceiros podendo para o efeito constituir cenjros de arbitragem, nos termos definidos por lei,

16 - Trabalhar no sentido da redução dos custos de contexto para os seus associados em parceria com entidades públicas e privadas;

17 - Prestar outros serviços aos seus associados e tudo mais que for deliberado em assembleia-geral e permitido por lei e é representada perante terceiros pelo seu Presidente do Conselho Directivo.

Conta nº 1305/2008

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 9 de Outubro de 2008. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(981)

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, narrativamente para efeito de publicação, que a presente fotocópia composta de duas folhas está conforme o original no qual foi constituída urna sociedade denominada “TURQUESA, LIMITADA”, matriculada nesta Conservatória sob o nº 1715/08.01.10.

Conta nº 78/2008.

CONTRATO DE SOCIEDADE

ESTATUTOS

Outorgantes:

PRIMEIRO: Michela Pizzol, solteira, maior, natural e residente em Itália, portador de passaporte nº 464698T, emitido em Itália, no dia 7 de Outubro de 1999, valido até 6 de Outubro de 2009, NIF 152605690;

SEGUNDO: Luciano Da Re, separado, maior, natural e residente em Itália, portador de Passaporte nº AA 1003661, emitido em Itália, no dia 3 de Maio de 2007, valido até 2 de Maio de 2017, NIF 153730455.

Pelos outorgantes foi dito:

Que pelo presente é celebrado um contrato particular de sociedade comercial por quotas, nos seguintes termos:

Artigo 1º

(Firma)

A Sociedade adopta a denominação “TURQUESA, LIMITADA”.

Artigo 2º

(Sede)

A sociedade tem a sua sede na freguesia de Nossa Senhora das Dores, Concelho do Sal, podendo criar estabelecimentos delegações, agências, sucursais ou outras formas de representação em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 3º

(Objecto)

A sociedade tem por objectos:

- Actividades de mediação imobiliária; prestação de serviços imobiliários; compra, venda, aluguer, permutas e promoção de imóveis e terrenos; promoção e gestão de empreendimentos turísticos; construção de imóveis.

Artigo 4º

(Capital social)

O capital social de 250.000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos de Cabo Verde), integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde à soma das quotas dos sócios seguintes:

a) Michela Pizzol 50% – (125.000\$00);

b) Luciano Da Re 50% – (15.00000).

Artigo 5º

(Aumento do capital social)

A sociedade poderá proceder ao aumento do seu capital social, uma ou mais vezes ou por subscrição de novas quotas pelos sócios.

Artigo 6º

(Cessão de quotas)

A cessão de quotas é livre entre os sócios. Porém a alienação a favor de terceiros depende de consentimento prévio da sociedade que se reserva o direito de preferência.

Artigo 7º

(Contrato de suprimentos)

Os sócios poderão fazer os suprimentos que a sociedade carecer, nas condições que acordarem em assembleia-geral.

Artigo 8º

(Gerência)

1. A gerência e administração da sociedade, com ou sem caução, remunerada ou não, é nomeada por deliberação da assembleia-geral de sócios.

2. Desde já, ficam nomeados gerentes, sem caução e sem remuneração, os sócios: Michela Pizzol e Luciano Da Re.

3. A sociedade obriga-se com a assinatura disjunta dos dois sócios.

A sociedade poderá nomear procuradores que obrigarão a sociedade nos termos, condições e limites dos respectivos mandatos, para fins consignados no Artº 323º do Código das Empresas Comerciais.

Artigo 9º

(Actos estranhos aos fins sociais)

É expressamente proibido aos sócios obrigar a sociedade em fianças, abonações de letras de favor e demais actos ou contractos estranhos à sociedade.

Artigo 10º

(Assembleia-geral)

A assembleia-geral é convocada por carta registada ou por fax, remetidos aos sócios, com antecedência de um mês, endereçada aos domicílios que constem dos registos da sociedade.

Artigo 11º

(Dissolução)

A sociedade só se dissolve nos casos previstos na lei ou por acordo dos sócios, à partilha conforme for acordado e for de direito.

Artigo 12º

(Duração)

O ano económico coincide com o ano civil.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 16 de Janeiro de 2008. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(982)

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação, que a presente fotocópia está conforme o original no qual foi feita o averbamento de um alteração do pacto social referente á sociedade denominada “TURQUESA, LIMITADA”, matriculada nesta Conservatória sob o nº 1715/08.01.10.

Artigo 3º

(Objecto social)

A sociedade tem por objecto:

Actividades de mediação imobiliária; prestação de serviços imobiliários, compra, venda, aluguer, permutas e promoção de imóveis e terrenos; Promoção e gestão de empreendimentos turísticos; Construção de imóveis; Venda de artigos de vestuário e de calçado; Exploração de bares e restaurantes.

Conta reg. sob o nº 1199/2008.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 2 de Junho de 2008. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(983)

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, encontra-se exarado um averbamento de aumento de capital social e uma cessão de quotas entre o senhor Miguel Angel Fos Vieco e a sociedade “CANALIZACIONES Y ESCAVACIONES, S. L.” referente à sociedade denominada “CASSA CABO VERDE HOLDING, LIMITADA, matriculado nesta Conservatória sob o nº 1555/07.07.10, e em consequência o artigo ° passa a ter a seguinte redacção:

Artigo °

O capital social é de 2.500.000\$00 (dois milhões e quinhentos mil escudos), totalmente subscrito e realizado em dinheiro e encontra-se distribuído entre os sócios da seguinte forma:

- 1 – “CASSA ALGUES Y DEPURACIO, SL”, sociedade com sede em Sabadell, Barcelona, Espanha, com o NIF B - 61142378, registada no Registo Comercial de Barcelona, com uma quota no valor de 2.490.000\$00 (dois milhões, quatrocentos e noventa mil escudos);
- 2 – “CANALIZACIONES Y ESCAVACIONES, S. L.” sociedade com sede em Sabadell, Barcelona, Espanha, registada no Registo Comercial de Barcelona no tomo 22516, folio 164, folha nº B-38.351, com uma quota no valor de 10.000\$00 dez mil escudos).

Conta nº 1486/2008.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 29 de Julho de 2008. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(984)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apenas a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- c) Que foi requerida pelo nº 03 de 25 Julho de 2008;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 1547/2008:

Artº	40\$00
Artº	30\$00
Artº	150\$00
SOMA	220\$00
Diário:	
IMP.-SOMA.....	220\$00
10% C.J.	22\$00
Requerimento.....	5\$00
SOMA TOTAL	247\$00

São: (duzentos e quarenta e sete escudos).

DENOMINAÇÃO: “STUART PETER LARK – MANUTENÇÃO EM GERAL”.

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

01 Ap. 03 – 08.07.25 – FACTO: Matrícula de comerciante individual.

FIRMA: “STUART PETER LARK – MANUTENÇÃO EM GERAL”.

NIF: 152945369.

IDENTIFICAÇÃO: Stuart Peter Lark, divorciado, maior, natural da Inglaterra, residente na Vila de Santa Maria, Ilha do Sal.

INICIO DE ACTIVIDADE: 01.09.2008.

ACTIVIDADE:

- 1 - Prestação de serviços na área de manutenção geral de apartamentos;
- 2- Lavandaria.

SEDE: Vila de Santa Maria, Ilha do Sal.

CAPITAL: 300.000\$00 (trezentos mil escudos).

GERÊNCIA: O mesmo.

NATUREZA: Definitiva.

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(985)

TRANSCOR — SV, S.A.

Mesa da Assembleia-Geral

CONVOCATÓRIA

Nos termos da Lei e ao abrigo do disposto nos Artigos 14º, ponto 1, alínea a) e 16º, nº 3 dos Estatutos da Sociedade, convocam-se todos os Accionistas para uma Assembleia Ordinária da “TRANSCOR — SV, S.A.” para o dia 1 de Novembro de 2008, Sábado, pelas 16H00, nas Instalações da mesma, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Discussão e Aprovação do Plano anual de actividades e o Orçamento para o ano económico de 2009.
2. Análise e deliberação sobre a proposta de criação de uma nova Sociedade.
3. Venda de Acções detidas pela Sociedade.

Mesa da Assembleia-Geral da “TRANSCOR — SV, S.A.”, em S. Vicente, aos 7 de Outubro de 2008. – O Presidente, *João de Deus Lopes da Silva Andrade*.

FRESCOMAR, S.A.

Mesa da Assembleia-Geral

CONVOCATÓRIA

Por solicitação do Conselho de Administração, são convocados os Exmos. Senhores Accionistas da sociedade “FRESCOMAR S.A.”, com sede na cidade do Mindelo, matriculada na Conservatória dos Registos de S.Vicente sob o n.º 455, capital social de duzentos e sessenta e cinco milhões de escudos, para uma reunião extraordinária da Assembleia Geral de Accionistas, a ter lugar no dia 20 de Novembro de 2008, pelas 15:00, na sede da sociedade, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Apresentação da nova estrutura accionista da sociedade;
2. Apresentação e aprovação do Relatório de actividades e do balanço da sociedade referente a 30 de Outubro de 2008;
3. Análise e aprovação da realização do capital social subscrito pela accionista UBAGO GROUP MARE no aumento de capital deliberado pela assembleia Geral de 9 de Maio de 2008;
4. Determinação das responsabilidades das accionistas Planitrade-Importação Exportação, Lda e da Accionista Planitrade Cabo Verde – Comércio Internacional, Lda, relativamente às dívidas contraídas até 9 de Maio de 2008 e assumidas directamente por estas accionistas no âmbito do processo de reestruturação da “FRESCOMAR S.A.”;
5. Destituição de Administrador e sua substituição por um novo Administrador;
6. Designação de novo Secretário da Mesa da Assembleia Geral;
7. Proposta de alteração dos Estatutos da Sociedade de forma a permitir que as convocatórias possam ser efectuadas por carta registada;
8. Diversos.

Consigna-se que o Relatório de gestão, as contas do exercício, bem como as restantes propostas de deliberação encontram-se à disposição dos accionistas, para consulta, na sede social, dentro das horas de expediente, a partir de 31 de Outubro de 2008.

Mesa da Assembleia-Geral da “FRESCOMAR S.A.”, na Praia, aos 22 de Outubro de 2008. – A Presidente, *Sofia Dupret Fonseca*.

FAÇA OS SEUS TRABALHOS GRAFICOS NA INCV



NOVOS EQUIPAMENTOS NOVOS SERVIÇOS DESIGNER GRÁFICO AO SEU DISPOR



BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@gov1.gov.cv

Site: www.incv.gov.cv

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	8.386\$00	6.205\$00
II Série.....	5.770\$00	3.627\$00
III Série	4.731\$00	3.154\$00

Para países estrangeiros:

	Ano	Semestre
I Série	11.237\$00	8.721\$00
II Série.....	7.913\$00	6.265\$00
III Série	6.309\$00	4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página 15\$00

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	8.386\$00
1/2 Página	4.193\$00
1/4 Página	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTE NÚMERO — 240\$00